

INDICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2009

Ementa: implantação de políticas e demais medidas cabíveis para a inclusão de deficiente intelectual nas empresas e comércio de Pindamonhangaba, São Paulo.

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação ao Projeto de Lei, para implantação de políticas e demais medidas cabíveis, visando a inclusão de deficiente intelectual nas empresas e comércio de Pindamonhangaba, São Paulo.

O Município promoverá providências cabíveis, objetivando a implantação de políticas inclusivas, com o desenvolvimento de ações que possibilitem a inclusão de deficiente intelectual, a partir de 16 anos de idade, no mercado de trabalho local.

A APAE Pinda com o apoio do Centro de Capacitação e Orientação para o Trabalho - CCOT, Setor da APAE de São Paulo, promoverá a capacitação dos deficientes, através de uma equipe multidisciplinar, composta por: Serviço Social, Terapia Ocupacional, Psicologia e Psicopedagogia, desenvolvendo métodos de avaliação e preparação do deficiente para a inclusão profissional.

Por outro lado, a APAE, ainda em parceria com o CCOT, oferecerá assessoria às empresas, auxiliando-as a detectar quais os setores onde os portadores de deficiência intelectual podem ser inseridos e quais atividades poderão desempenhar.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de dezembro de 2009.

Vereador José Carlos Gomes

JUSTIFICATIVA:

Segundo a Associação Americana de Deficiência Mental, é portador de deficiência intelectual, o indivíduo que apresenta um nível de inteligência inferior à média e dificuldade de adaptação em pelo menos duas áreas de habilidades: comunicação, auto cuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, dentre outras.

As pessoas portadoras de deficiência intelectual, têm seus direitos fundamentais garantidos por leis, convenções, declarações e normas, inclusive internacionais.

Para o desenvolvimento justo de uma sociedade, há de serem incluídos também, os portadores de deficiência intelectual, respeitados seus limites e aptidões. Assim, dentre outras, a Lei Federal nº. 8213/1991 determina às empresas com mais de 100 funcionários a destinarem uma cota progressiva de 2 a 5% do número de vagas para pessoas portadoras de algum tipo de deficiência.

O deficiente intelectual tem, como qualquer outra pessoa, dificuldades e potencialidades. É dever de todos, inclusive Governo e sociedade privada, proporcionarem meios de desenvolvimento às potencialidades e apoio as dificuldades dos deficientes, o que poderá ser feito por intermédio de uma política devidamente planejada e estruturada, com ênfase a inclusão social. A inclusão social é um instrumento de extrema importância na melhoria da qualidade de vida do deficiente intelectual, permitindo-lhe o acesso aos recursos da comunidade e favorecendo o seu desenvolvimento global.

Atualmente, há várias iniciativas visando a inclusão dos portadores de deficiência intelectual, com grande êxito, graças as parcerias entre Governos, “APAEs”, principalmente a APAE de São Paulo, através do Centro de Capacitação e Orientação para o Trabalho - CCOT e empresas.

Já há deficientes intelectuais atuando em vários setores de indústrias e prestações de serviços, tais como: metalúrgica, farmacêutica, plásticos, material para higiene, restaurantes, limpeza, supermercados e transportadoras.

Do total de 137 portadores de deficiência intelectual empregados, 98% foram inclusos e totalmente adaptados ao mercado de trabalho.

Empresas que contam com deficientes intelectuais em seus quadros de funcionários: Bauducco, Du Pont, MWM Internacional, Sodexo e Grupo Tejofran, além do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo, que numa atitude pioneira, em parceria com o Instituto “Olga Kos de Inclusão Cultural” realizou um processo seletivo para a contratação de funcionários com deficiência intelectual.

Por outro lado, a APAE de Pindamonhangaba, possui uma estrutura sólida, estruturada e respeitada, permitindo a inclusão social dos portadores de deficiência intelectual através de parcerias com o Poder Público, as empresas e o Comércio, garantindo-lhes seus direitos fundamentais.